

Entrevista com Roger Raupp Rios

Por Mario Pecheny - Porto Alegre, outubro de 2009



Possui graduação (1993), mestrado (2000) e doutorado (2004) em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Atualmente é Juiz federal e professor do Mestrado em Direitos Humanos da Uniritter (Porto Alegre). Foi conselheiro do *International Council on Human Rights Policy*. Membro do CLAM – Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos. Atua na área de Direito Público, principalmente em temas de direitos humanos, direitos fundamentais, direito da antidiscriminação, direitos sexuais e direito à saúde.

Gostaria de iniciar falando sobre como você começou a trabalhar no direito e como se interessou pela relação entre sexualidade e direitos.

O trabalho com direitos humanos iniciou-se nos anos de ensino médio, em especial no envolvimento com o movimento comunitário em favelas de São Paulo. Era o momento de saída da ditadura no Brasil, por volta de 1980. Nasci em Porto Alegre e vivi aqui até os 13 anos. Aos 14 anos, chegando em São Paulo, participei de um grupo de jovens católicos, que funcionava no colégio onde estudava. Era um grupo liderado por um padre italiano que lá trabalhava, claramente vinculado à Teologia da Libertação, com forte influência de Paulo Freire. Além da proximidade deste sacerdote progressista a Paulo Freire, havia toda uma metodologia, toda uma inserção de educação popular como prática de liberdade, de ciclos de cultura. Junto com isso, toda a percepção da conjuntura nacional e latino-americana, a crítica ao regime da ditadura militar, que estava acabando, e as iniciativas democráticas que estavam começando¹. Essa foi a porta de entrada para trabalhar, conhecer, educar-se, sobre direitos humanos. Nessa trajetória, a primeira preocupação com direitos humanos não foi só com a liberdade de expressão e a liberdade de pensamento, mas especialmente com os direitos sociais. Especialmente no caso das favelas, com questões de terra, de acesso à moradia, a condições dignas de vida, à educação e assim por diante. Esse foi o início da trajetória, um momento marcante e decisivo em minha formação como pessoa, como indivíduo, como cidadão. Mais tarde iniciaram-se os estudos universitários, primeiro um

¹ A ditadura militar no Brasil ocorreu entre 1964 e 1985. Em 1988 uma nova Constituição democrática é aprovada e no ano seguinte é eleito o primeiro presidente nomeado através de eleições diretas.

ano de Filosofia, depois um ano e meio de Ciências Sociais. Nesse período, continuei envolvido nesta espécie de trabalho, basicamente em torno de direitos sociais, favelas e direito à educação, principalmente de adultos que não tinham sido alfabetizados.

Com o retorno a Porto Alegre, continuou o trabalho com o movimento comunitário presente nas favelas, ciclos de cultura, alfabetização de adultos, numa perspectiva de emancipação, de prática da liberdade, do desenvolvimento dos movimentos sociais e dos movimentos populares. Era também uma época onde o movimento dos trabalhadores sem-terra se fazia presente, tanto por iniciativas concretas, manifestações, como pelo debate mais amplo. No Curso de Ciências Sociais (UFRGS) continuei isso, depois comecei a estudar Direito, com estas mesmas preocupações, também na UFRGS. Tanto que os primeiros trabalhos, os estudos e interesses envolvendo os direitos humanos e o Direito, a técnica, a ciência jurídica, foram na área de direito à terra, reforma agrária e assim por diante. Os primeiros grupos de estudo de que participei, como estudante de graduação de Direito, os primeiros textos escritos e até publicados, ainda na graduação, eram sobre função social da propriedade e reforma agrária no Direito brasileiro.

Já a relação entre sexualidade e direitos humanos só surgiu mais tarde, depois da conclusão da graduação em direito e da aprovação no concurso público para juiz federal – cargo que eu exerço desde 1994. Como membro do Judiciário federal, tive que decidir um caso inédito até então, onde se discutia discriminação por orientação sexual, no caso, a inclusão de um companheiro do mesmo sexo no plano de saúde. O processo foi bastante rumoroso na época, seja porque era inédito, seja porque era um tema que nunca tinha tido apreciação positiva por parte dos tribunais. Colocou-se, então, o desafio intelectual – e pessoal –, indivíduo que participa de sua sociedade, como cidadão, de buscar essa aproximação – conceitual inclusive – entre direitos humanos e sexualidade, a partir da discussão sobre discriminação por orientação sexual. Ali iniciou-se, por meio de um compromisso profissional – proferir sentença num caso inédito –, não só o desafio institucional como juiz, a participação como cidadão que procura cumprir seu dever de acordo com a Constituição (que está informada pelos direitos humanos), como também uma inquietação intelectual mais ampla. Foi quando percebi ter finalmente encontrado um tema para me dedicar academicamente, até então uma vontade um tanto difusa e genérica, mas ainda sem a descoberta de um tema que efetivamente me empolgasse. Iniciou-se, assim, o estudo no curso de Mestrado em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, onde eu me dediquei ao estudo de direitos sexuais, especificamente discriminação por orientação sexual, por meio de uma comparação do direito constitucional brasileiro com o direito constitucional estadunidense.

Depois daquela sentença, prolatada em 1996, e antes do ingresso no Mestrado, em 1998, participei de várias atividades envolvendo essa interlocução entre direitos humanos e sexualidade. Debates, palestras, convites por ONGs, por movimentos sociais, por

faculdades de Direito para falar sobre o tema Discriminação por Orientação Sexual numa perspectiva jurídica. Como desde o início no Direito eu sempre tomei uma perspectiva de direitos humanos e de direitos constitucionais, e não outras perspectivas (como, por exemplo, direito de família), essa interlocução entre direitos humanos e sexualidade acabou assim se desenvolvendo, não só como objeto de trabalho profissional e de envolvimento social como cidadão, mas também como objeto acadêmico. O que aconteceu no Mestrado² e continuou no Doutorado³, e continua até hoje, através de colaborações, de trabalhos tanto científicos quanto iniciativas de movimentos sociais, de ONGs e assim por diante.

Mas você seguiu trabalhando direitos e discriminação sempre na perspectiva de orientação sexual ou sexualidade em um sentido mais amplo?

No início, o foco era bem delimitado à orientação sexual. A partir do mestrado, pode-se dizer que houve um alargamento de perspectiva, de minha percepção sobre a sexualidade como um todo, suas diversas manifestações e expressões. Deste modo, alargou-se a curiosidade e a pesquisa para além da orientação sexual, buscando compreender a relação mais ampla entre direito e sexualidade. E os convites, as provocações começaram, não só do movimento gay lésbico, mas também de travestis, profissionais do sexo, do movimento feminista. E isso começou a alargar esta percepção e este desafio de fazer a interlocução mais ampla entre direitos humanos e direitos sexuais.

E para a sua carreira profissional, como jurista, juiz, acadêmico, essa especialização para você foi favorável, foi diferente ou foi um problema?

Foi e tem sido predominantemente favorável, porque do ponto de vista intelectual é um objeto muito instigante, muito rico, exigente na medida em que ainda tem muito a consolidar e trabalhar nessa área. Por outro lado, também se apresenta uma certa tendência de ficar vinculado a tema único, especialmente por um tema desses, que chama a atenção das pessoas, que mobiliza, que ainda é tabu para tantos. Mas essa circunstância, de para alguns ser um tema que marque muito uma carreira pessoal, não chega a ser em nenhum momento negativa ou prejudicial. Serve, do ponto de vista profissional, especialmente na carreira da magistratura, segundo algumas pessoas, como manifestação de uma certa coragem, de certo destemor ao suscitar esses temas em ambientes predominantemente conservadores e mais fechados; característica, que, diga-se de passagem, experimenta uma evolução. Do ponto de vista acadêmico, vivo esta trajetória como uma experiência que traz consigo mais benefícios do que prejuízos. Em certo sentido, o desafio é similar àquele que ocorre na magistratura: não só descortinar um campo de

² Dissertação: O princípio da igualdade e a discriminação por orientação sexual: a homossexualidade no direito brasileiro e norte-americano, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2000 (publicada pela Editora Revista dos Tribunais, de São Paulo).

³ Tese: O princípio da igualdade e o direito da antidiscriminação: discriminação direta, discriminação indireta e ações afirmativas no direito constitucional estadunidense, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2004 (publicada pela Editora Livraria do Advogado, de Porto Alegre).

conhecimento que ainda não é tão estabelecido e desenvolvido, como também receber, por parte de alguns, um certo rótulo de que “ah, é a pessoa do tal tema”.

E preconceito por parte dos antropólogos, filósofos, cientistas sociais porque você vem do Direito, você sofreu algum preconceito por parte dos “sociais”?

De modo geral, em praticamente todas as situações, não experimentei qualquer preconceito por parte de acadêmicos das ciências sociais e da filosofia. Ao contrário, em geral o que predomina nesta trajetória é a disposição e o interesse para o diálogo com uma pessoa que vem de outra área. Até mesmo porque o direito, como ordenamento jurídico e como uma das estruturas que compõe a dinâmica da vida política e social, é muitas vezes objeto de estudo e de interesse desses acadêmicos. Especialmente quando se trata de direitos humanos, que, como visão de mundo, são norte de uma moralidade compartilhada pela quase totalidade destes pesquisadores. Não defendo aqui uma abordagem jurídicista dos direitos humanos, mas sem dúvida a reflexão jurídica tem bastante a colaborar neste diálogo. De fato, existe uma perspectiva jurídica quando se trata de direitos humanos. Existe uma perspectiva filosófica quando se trata de direitos humanos. E existe uma perspectiva das ciências sociais, quando se trata de direitos humanos. Acho que a perspectiva jurídica é bastante rica e importante para a compreensão dos direitos humanos. E, às vezes, nas oportunidades em que alguma tensão se colocou nesse sentido, de não valorizar, ou não perceber muito a riqueza – bem como a necessidade até – de uma certa informação jurídica para tratar de direitos humanos, isto foi oportunidade de diálogo e de aproximação, ainda que a partir de pontos de vista distintos. Não estou dizendo que o ponto de vista das Ciências Sociais deva se ater a juízos normativos sobre o que sejam direitos humanos. Evidentemente não. Mas eu quero dizer que para conhecer o objeto e estudá-lo de um ponto de vista sociológico ou antropológico, a informação jurídica é essencial.

E na sua formação e trabalho atual, quais foram as referências teóricas, disciplinares, os autores, professores que tiveram mais impacto em seu pensamento, sua maneira de olhar os direitos humanos e a relação com a sexualidade?

Bem, a interlocução específica entre direitos humanos e sexualidade, para falar mais do campo do Direito agora, é bem pouco desenvolvida. Não são muitos os autores que fazem essa interlocução. De forma específica e explícita, alguns pesquisadores, especificamente da área do direito, tiveram bastante influência em minha formação. Um deles é Robert Wintemute⁴, que é um britânico, professor de direito, vinculado ao *King's College*. Autor de

⁴ Professor da School of Law, King's College, University of London. Wintemute, Robert (1997) *Sexual Orientation and Human Rights: The United States Constitution, the European Convention, and the Canadian Charter*. Oxford University Press, USA.

um livro que foi muito importante para me descortinar o trabalho jurisprudencial em torno da discriminação por orientação sexual, intitulado *Sexual orientation and human rights*. É um livro excelente, que trabalha com o campo específico do direito constitucional e o direito internacional dos direitos humanos, fazendo uma comparação entre a Corte Européia de Direitos Humanos, a jurisprudência da Suprema Corte dos EUA e a Suprema Corte do Canadá. Foi o primeiro livro que eu li específico sobre isso e até hoje me parece muito rico de informação e de sistematização. Um livro propriamente jurídico, que analisa disciplinas técnicas do Direito, numa perspectiva filosófica do direito e que enfrenta questões de sexualidade. Martha Nussbaum⁵ tem um livro que para mim também foi bastante influente, que é *Sex and social justice*. Ela traz a perspectiva da Filosofia do Direito e analisa a partir daí questões de sexualidade. Também devo mencionar o trabalho, em diversos livros e artigos, de Daniel Borrillo, vinculado à Universidade de Paris X – Nanterre. Trata-se de um autor que aborda as questões de direito e sexualidade de modo muito próximo aquele que eu faço: tentando articular, simultaneamente, abordagens de filosofia do direito e de problemas jurídicos concretos, tanto na área dos direitos fundamentais, quanto no direito privado. Numa perspectiva mais geral, diria até de um ponto de vista que parte da política, das preocupações democráticas e que nelas insere uma visão geral de direitos humanos (sem, contudo, qualquer especificidade dos temas de sexualidade), Paulo Freire foi um autor muito importante para minha formação, para capacitar-me a análises de conjuntura, para questões filosóficas e políticas sobre liberdade, sobre interação social, sobre conflitos, sobre educação, e assim por diante.

E aqui no Brasil, na América Latina, quem são os seus interlocutores, com quem você discute estas coisas, você fica sozinho no panorama?

Início respondendo, mais uma vez, pensando na interação entre os campos do Direito e as Ciências Sociais. No Direito, há pouca gente trabalhando especificamente os direitos sexuais, buscando relacionar direitos humanos, disciplinas jurídicas específicas e sexualidade. Sexualidade e direitos sexuais numa perspectiva propriamente jurídica, seja em direitos humanos, seja no direito constitucional, no direito de família, no direito do trabalho, no direito penal, e assim por diante. Ainda que seja inegável, nos últimos anos, o surgimento de alguns livros e o interesse crescente dentro das faculdades de direito. Dentre aqueles que mais diretamente dialogo, cito um grupo do qual eu participo, que realizou um esforço durante dois anos de se reunir e de tentar produzir alguma coisa na área de direitos sexuais para tentar consolidar um pouco mais o campo e divulgá-lo. Isso resultou em uma publicação chamada *Em defesa dos direitos sexuais*⁶. Então esses

⁵ Professora titular da Cátedra *Ernst Freund Distinguished Service Professor of Law and Ethics* da Universidade de Chicago <http://www.law.uchicago.edu/faculty/nussbaum>

⁶ *Em defesa dos Direitos Sexuais*. Porto Alegre: Editora Livraria do Advogado, 2007.

interlocutores aqui têm sido o professor José Reinaldo de Lima Lopes, da USP⁷, a Miriam Ventura⁸ do Rio de Janeiro, o Paulo Leivas, de Porto Alegre, Roberto Lorea⁹ e a Samantha Buglione¹⁰ que também participaram do grupo; esses são os coautores desse livro que é fruto de dois anos de encontros, de discussão de textos escolhidos conjuntamente. Esse livro não é apenas uma justaposição de artigos, é o fruto de dois anos de estudo conjunto de textos e de amadurecimento de temas onde cada um se sentia mais à vontade.

Do campo das Ciências Sociais, aí há uma série de pessoas que basicamente estão congregadas no CLAM [Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos], que têm feito continuamente esse diálogo. Como Sergio Carrara, como Malu [Maria Luiza Heilborn], como Veriano [Terto Jr], como Mario Pecheny, como o Carlos Cárceres¹¹, que eu tive já a oportunidade de não só conversar, mas também de ler coisas que foram bastante produtivas, interessantes e acrescentaram. Algumas publicações do CLADEM¹² nessa campanha para a Convenção Interamericana de Direitos Sexuais e Reprodutivos¹³, publicações institucionais mais do que algum autor ou autora específica, foram bastante enriquecedoras para mim. Não posso deixar de citar Debora Diniz, da UnB e da ANIS, com quem tenho muito diálogo, não só intelectual, como também a realização de projetos conjuntos, tanto em pesquisa como por meio de publicações.

E como você acha que as Ciências Sociais podem contribuir para as discussões que relacionam sexualidade e direitos na América Latina?

Creio que as Ciências Sociais enriquecem o campo principalmente pela análise, através de etnografias e de estudos de caso em contextos concretos, próprios nossos, brasileiros e da América Latina. É material que nenhum outro corpo de pesquisadores, ou professores de fora daqui teria condições de levantar e de produzir. Claro, nisso eu incluo pessoas como o Richard Parker, as coisas que ele escreveu sobre o Brasil foram muito importantes. Igualmente o Peter Fry¹⁴. Apesar de não serem brasileiros ou latino-americanos, são pessoas que estão aqui ou que tem larga experiência e conhecimento da realidade

⁷ Professor associado (livre docente) da Universidade de São Paulo e professor e pesquisador da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. Currículo: <http://lattes.cnpq.br/4290336777151324>

⁸ Advogada integrante da Rede Feminista em Saúde e Direitos Reprodutivos. Ventura, M. *Direitos reprodutivos no Brasil*. São Paulo, 2004. Disponível em: http://www.unfpa.org.br/Arquivos/direitos_reprodutivos.pdf

⁹ Juiz de Direito no Rio Grande do Sul, antropólogo e pesquisador associado do Núcleo de Pesquisa em Antropologia do Corpo e da Saúde (NUPACS/UFRGS).

¹⁰ Algumas publicações: Buglione, S.; Ventura, M. (Orgs.) *Direito à Reprodução e à Sexualidade: uma questão de ética e Justiça*. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2010; Buglione, S. *Direito, Ética e Bioética: Fragmentos do Cotidiano*. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2009. Currículo: <http://lattes.cnpq.br/4468613529311038>

¹¹ Ver entrevistas com Sérgio Carrara, Maria Luiza Heilborn, Veriano Terto Jr e Carlos Cárceres neste arquivo.

¹² Comité de América Latina y el Caribe para la Defensa de los Derechos de la Mujer (WWW.cladem.org)

¹³ Ver: <http://www.convencion.org.uy/>

¹⁴ Ver entrevistas com Peter Fry e Richard Parker neste arquivo.

brasileira, que têm uma raiz forte aqui, que fizeram trajetórias e estudos importantes aqui. Então, enriquece especialmente pela atenção e pela consideração às questões locais, e isso é o mais importante, me parece. Também é enriquecedor pelo fato de articular referências e teorias de autores produzidos fora daqui, isso também é muito útil. Para a reflexão jurídica, propriamente falando, o trabalho das Ciências Sociais é extremamente importante: ele desvenda os pressupostos fáticos e os preconceitos, o senso comum, muitas vezes subjacente ao trabalho jurídico.

E atualmente, sobre que temas você está trabalhando?

Atualmente eu continuo estudando direitos sexuais, relacionando-os, basicamente, a duas áreas: o direito da antidiscriminação e o direito à saúde. E ultimamente, especialmente esse ano, tenho experimentado uma provocação, uma necessidade de me envolver mais com questões de direito à saúde, não só relacionado com direitos sexuais, mas direito à saúde amplamente, até por questões profissionais, da magistratura, onde essas questões têm cada vez mais aparecido e são, evidentemente, importantíssimas. São questões provocadoras, ricas e necessárias intelectualmente, e igualmente do ponto de vista social, político, econômico são fundamentais para a população, para o país.

O que eu fiz no Doutorado foi trabalhar o direito da antidiscriminação, entendido como uma teoria jurídica que sistematiza e analisa as principais questões que as respostas jurídicas diante da discriminação suscitam. Mas não preocupado com critérios específicos como sexo, orientação sexual, religião, etnia, raça, seja o que for, mas com modalidades de discriminação: intencional, não-intencional, direta, indireta, institucional, e assim por diante. O que eu tenho feito, depois de terminar a tese, onde desenvolvi essa ideia do direito da antidiscriminação, é revisitar questões da sexualidade. Mas agora a partir desse cabedal de informações e de conhecimentos que é o direito da antidiscriminação. Por exemplo, analisar uma questão de cirurgia de mudança de sexo a partir das categorias do direito da antidiscriminação. Lá no início, em 1996, eu não tinha essas categorias em mãos, o que eu fazia, o que eu discutia com as pessoas, era sobre como cada direito em específico poderia ser concretizado na área da sexualidade. Então, se existe um direito geral de liberdade, o que significa a liberdade sexual? Se existe um direito de igualdade, quais são as consequências deste para as questões de sexualidade? Agora, quando eu tomo um outro corpo de conteúdos, que é o direito da antidiscriminação, é preciso perceber quais são as modalidades de discriminação intencional na sexualidade, as não-intencionais, as institucionais. E, a partir dessa descrição e identificação, pensar a viabilidade das respostas que estão aí propostas, que tipo de resposta elas dariam. O desafio, aqui, é articular as respostas para casos específicos dentro de uma teoria geral da antidiscriminação no direito, pensando as repercussões, semelhantes e diferenças entre diversas hipóteses; por exemplo, na questão da transexualidade, na questão da orientação sexual, mas a par disso, nas questões de deficiência ou de raça, até todo o debate brasileiro bem forte sobre ações afirmativas e assim por diante.

Você falou sobre discriminação e de como voltou à sexualidade depois de ter sofisticado a perspectiva sobre a discriminação. Mas discriminação sempre considerada como uma violação dos direitos humanos. Como um ataque, como um agravo. Como pensar a sexualidade do ponto de vista do Direito, mas positivamente, não somente quando uma pessoa é vítima de discriminação? Mas como pensar a sexualidade, do ponto de vista do Direito, que não seja somente vítima de violência, vítima de discriminação?

Claro, quando se pensa na concretização dos vários direitos, pode-se pensar quando eles são violados e quando eles têm condições de serem exercidos, não só porque livre de violações, mas porque com possibilidades de exercício. Então, desde o início, quando se pensa em privacidade, em liberdade, e mesmo em ausência de discriminação, é como a primeira condição para que outros sujeitos concorram e possibilitem concorrer à ausência de discriminação, concorrer à informação, concorrer à liberdade de locomoção, concorrer à privacidade e a autonomia, no sentido de desenvolver os seus gostos, as suas preferências, as suas escolhas, em suma. Agora, na interlocução entre sexualidade e direitos humanos, um outro tema que eu não mencionei mas que está presente em muitos momentos é a pergunta sobre o que significa a afirmação do pluralismo e da diversidade como princípios jurídicos. Inclusive numa perspectiva democrática como o direito constitucional contemporâneo brasileiro, por exemplo. E aí perceber a diversidade, não só como um valor e um objetivo a ser atingido, mas como uma realidade a ser reconhecida, preservada e, inclusive, estimulada. Porque é uma riqueza, acho que é o tema que mais tem sido útil para pensar, para interagir, conversar e discutir com as pessoas, sobre essa perspectiva positiva, de promoção da sexualidade e dos direitos sexuais. A partir da ideia jurídica - que não é só jurídica, mas social, histórica etc, da diversidade, que também é sexual, racial, étnica, religiosa, e assim por diante. Diversidade. O que também nesse debate, do qual eu participo, é um ponto de tensão sempre presente, entre uma visão mais fragmentada e de uma política identitária de grupos específicos, que também tem muitas demandas jurídicas identitárias específicas e fragmentadas, e a perspectiva de diversidade sexual. Eu tenho participado desse debate, tentando pontuar essa tensão, criticando exageros, digamos assim, identitários. No sentido de valorizar uma perspectiva de diversidade sexual e assim entender a demanda identitária, dentro da perspectiva da diversidade. E não numa perspectiva estritamente fragmentada de grupos identitários, cada um fazendo a agenda do seu nicho sem se importar muito com as relações de solidariedade e de compromisso com outras realidades. Me parece que para tanto a sexualidade pode colaborar muito, para o direito e para a democracia. Trata-se de uma dimensão da vida individual e da vida social, com repercussões políticas imediatas, onde a plasticidade está claramente colocada. Onde as interações vão além de identidades, mas abrangem escolhas, preferências, expressões, gostos. Tudo isto a sexualidade pode colocar, e exigir, de modo mais agudo, da política, das instituições, do direito.

Quais são as tensões, interesses, perspectivas, seja da diversidade, seja da identidade, com as ideias neoliberais de pesar tudo, inclusive o direito do ponto de vista individualista e não do coletivo? E também desligadas da ideia maior de solidariedade universal? Não solidariedade somente entre indivíduos ou grupos diferentes, mas uma ideia mais universalista.

A corrente de pensamento e de iniciativas neoliberais radicaliza essa perspectiva individualista. E esta certamente não é, voltando a falar especificamente do ponto de vista do Direito, não é a concepção de indivíduo e de sociedade que o constitucionalismo democrático, pós-2ª guerra mundial, no Ocidente em geral e especificamente no contexto brasileiro, coloca. A ideia de indivíduo e de sociedade que o constitucionalismo brasileiro coloca, de 1988 pra cá, na esteira das constituições européias do pós-2ª guerra, não é uma ideia individualista ultra-liberal ou neoliberal. Mesmo que isso seja uma força muito expressiva no mercado e na política, quando partimos da referência constitucional contemporânea, não é isso que está ali. O indivíduo ali é valorizado e é considerado um ator fundamental na sociedade, mas também não está ausente a presença dos deveres fundamentais, dos bens coletivos e dos deveres de solidariedade. Esta tensão se coloca também no direito, quando ele se depara com essas correntes que vêm da política, do discurso político. Isto se tomarmos como referência as constituições democráticas, vigentes e promulgadas depois da Segunda Grande Guerra, que não têm – repito – esta concepção neoliberal individualista atomizada. Temos um ponto de partida que me dá mais tranquilidade e segurança para nos contrapor-nos a esta perspectiva neoliberal, que é externa à visão de indivíduo e de sociedade que está presente nos direitos humanos e no constitucionalismo posterior a 1945, do que são exemplos a constituição brasileira e, em geral, as constituições européias depois da 2ª Guerra Mundial.

Claro que há, dentro do Direito, proposições interpretativas que restringem ao máximo essa visão, que alia a dimensão individual à uma dimensão social do indivíduo, proposições estas que dão mais ênfase ao ideário neoliberal. Agora, no movimento social, onde os paradigmas não têm seu desenvolvimento próprio, este embate está presente. E quando eu e outras pessoas que estão nessa perspectiva entramos nesse debate, trazemos uma ideia jurídica de direitos humanos onde existe a ideia da diversidade e que coloca imperativos de universalidade ou de solidariedade que são muito mais amplos do que uma política identitária restrita e fechada. Então, essa tendência neoliberal – vamos chamar assim – é contraposta por esse discurso. Quando se está numa esfera estritamente jurídica, diria que esta tensão não é tão dramática. Quando está numa esfera política mesmo, aí fica mais dramático; mas daí se associam as ideias políticas mais amplas, que valorizam princípios, por exemplo, universalistas com os conteúdos jurídicos vigentes.

Pensando um pouco em quando você começou, como estudante de Direito, nos processos que se seguiram nas décadas de 1990 e nesta década, você acha que avançamos muito? Retrospectivamente, como considera o que se passou nessas duas últimas décadas?

Do ponto de vista da experiência individual, da percepção que um indivíduo como eu pode ter, é muito impressionante. Quando eu comecei a estudar Direito em 1987, esses temas eram absolutamente inexistentes e distantes. Falando sobre sexualidade e direitos humanos, sequer havia cogitações, sequer havia resistência, porque sequer havia cogitação. Ainda que começássemos a ver na Europa, na metade dos anos 1980, o surgimento de alguns acontecimentos jurídicos importantes, aqui no Brasil – e pelo tanto que eu estou informado, na América Latina em geral – não havia nada. Claro, se é uma pesquisa casuística, achamos lá no final dos anos 1970 uma decisão no tribunal de São Paulo enfrentando uma situação de transexualidade, onde acabou-se decidindo que a pessoa que se submeteu à cirurgia deveria ter registrado no cartório civil, no cartório de nascimentos, o sexo “T” e não masculino e nem feminino, mas “T” de transexual. Quer dizer, é uma decisão, para os nossos padrões hoje, esdrúxula. Mas ela existiu, isolada. Tão isolada que nem repercutiu e só foi descoberta retrospectivamente. Avançou-se muito e esse processo continua se colocar rapidamente. Aquilo que em 1987 era impossível de se conceber, nos meados de 1990 já começou a ser absolutamente possível e hoje, na fase final da década de 2000, é algo não só concebível, como inverteu-se. Seria hoje inconcebível pensar qualquer questionamento jurídico, qualquer estudo do Direito minimamente sério e informado que não coloque esses conteúdos. Hoje, vejo aqui no Brasil, de todos os lugares do Brasil, de todos os estados, inclusive dos tradicionalmente vistos como os mais pobres e menos desenvolvidos, surgem de faculdades do interior, interesse, debates, pessoas escrevendo e querendo informações, objetivando elaborar trabalhos de conclusão de curso sobre esses temas. Isso era absolutamente inconcebível, inimaginável.

E para voltar a sua trajetória particular, você começou trabalhando sobre orientação sexual e agora você disse que trabalha com questões mais amplas de saúde, você não mencionou ainda a questão de gênero ou mesmo do aborto, como questão para os direitos sexuais. Você chegou a isso depois de ter trabalhado orientação sexual ou não é o centro de suas preocupações? O que você acha das questões do aborto e de gênero mais amplas, enquanto questões de direitos sexuais?

Como foi agora lembrado, o início de minha trajetória foi centrado nas questões sobre discriminação por orientação sexual e o direito. Depois o objeto passou a se ampliar pelas demandas, pelas questões que surgiram além da orientação sexual. Então, senti necessidade de usar outro arcabouço conceitual mais amplo e aí vieram duas ideias: direitos sexuais e direito da sexualidade. Essa é uma expressão que, até então, eu nunca tinha visto. Ela me pareceu adequada (“direito da sexualidade”) para descrever este esforço de tentar organizar, sistematizar instrumentos, categorias, questões, princípios jurídicos envolvendo sexualidade em geral. Assim como existe um direito da antidiscriminação, um direito de família, é necessário desenvolver um direito da sexualidade. Nesse movimento da orientação sexual, do direito à livre orientação sexual para os direitos sexuais e para o direito da sexualidade, algumas questões importantíssimas e fundamentais se colocaram.

Uma delas: gênero. E de início a relação com as questões de gênero – depois de conhecê-las e adentrar no debate sobre gênero – foi uma relação de complementação e de estranhamento, na medida em que a pergunta que se colocava é a possibilidade de pensar direitos sexuais sem confundir com questões de gênero. A hipótese que se apresentou e o desenvolvimento das indagações e da pesquisa indicaram uma resposta positiva. São realidades que se tocam e se interpenetram todo o tempo, mas há campos específicos da sexualidade e dos direitos sexuais que não se confundem com questões de gênero. Inclusive, em alguns momentos, ocorre o oposto: questões de gênero dificultam que questões da sexualidade sejam tratadas e percebidas, inclusive colocadas para o debate. Como, por exemplo, obscenidade, pornografia, prostituição, até mesmo sado-masochismo etc. Evidentemente, são todas questões que envolvem a sexualidade, que têm suas dimensões de gênero, que por vezes estão envolvidas, mas outras tantas não se confundem. Às vezes até era difícil avançar, tanto teoricamente quanto na prática, diante de resistências que vinham dessa perspectiva do gênero. Gênero é um tema, sem dúvida, fundamental. É uma dimensão que está sempre imbricada com a sexualidade, no sentido de que a sexualidade não existe isolada de outros fatores, de outras dimensões da vida. Nesta linha, o fato de a sexualidade existir sempre em conexão nos leva a trabalhar com as categorias de discriminação inter-seccional ou multifatorial, ao estudarmos o direito da antidiscriminação. Não existe o homem negro em abstrato. Existe o masculino, o negro, o pobre, o homossexual, o heterossexual, e tudo isso está presente em cada situação. Esta realidade não nos impossibilita desenvolver o estudo de uma teoria das relações raciais, da história das relações raciais ou das relações de classe ou das relações de grupos religiosos e assim por diante. Apesar de toda a questão racial também estar permeada de todo este debate, porque as pessoas não existem como uma raça em abstrato, evidentemente, estão num contexto concreto. Nesta trajetória, as questões de gênero foram se colocando inevitavelmente, como a ser conhecido e ao, mesmo tempo, um desafio para se pensar os direitos sexuais.

Deste modo, gênero está presente. Mesmo porque a teorização sobre sexo e sexualidade também é feita a partir da perspectiva do gênero e das teóricas feministas; [Catharine] Mackinnon¹⁵, por exemplo, é uma referência teórica importantíssima. Sobre o aborto, especialmente aqui no Brasil, surgiram questões, juridicamente falando, de grande repercussão, dando conta da necessidade de avanços, tais como a interrupção da gravidez em casos de anencefalia fetal. Como disse, uma interlocutora importante ao longo de todos esses anos é Débora Diniz¹⁶. Mantemos um diálogo constante. É alguém que, a partir do campo da bioética, traz a perspectiva de gênero, tendo, ao mesmo tempo, forte formação filosófica, o que propicia pensar as questões de direitos humanos a partir de princípios

¹⁵ <http://web.law.umich.edu/facultybiopage/facultybiopagenew.asp?id=219>

¹⁶ Professora da Universidade de Brasília e pesquisadora do Anis: Instituto de Bioética Direitos Humanos e Gênero (<http://www.anis.org.br/>). Algumas publicações: *Deficiência e Igualdade*. Brasília: Letras Livres e Ed.UnB, 2010; *Homofobia & Educação: um desafio ao silêncio*. Brasília Letras Livres e Ed. UnB. Brasília, 2009; *O que é bioética*. São Paulo: Ed. Brasiliense, 2002. Currículo: <http://lattes.cnpq.br/3865117791041119>

filosóficos mais amplos e muito gerais. Neste contexto, é alguém com quem sempre dialogo, até porque, tendo formação profunda na bioética, domina também o discurso da filosofia moral, que é um discurso normativo, assim como o direito é um discurso normativo permeado de preocupações de filosofia moral e de razão prática. Nos últimos anos, essa interlocução com a bioética é um conteúdo muito importante do meu ponto de vista, para o desenvolvimento dos direitos sexuais. E aí entra a questão do aborto.

Desde o início, partindo da orientação sexual para os direitos da sexualidade, saúde e gênero sempre foram pontos fundamentais de desenvolvimento e também de tensão. Quando eu comecei a trabalhar com orientação sexual, apresentou-se um caso que envolvia o direito à saúde, na forma de acesso a plano de saúde. O direito à saúde como lugar onde as questões da sexualidade começaram a ser colocadas. Pensar esse movimento de autonomizar as questões da sexualidade não na contraposição à saúde, mas dar uma autonomia a elas. Assim como diante do gênero, dar autonomia às questões da sexualidade. Na minha trajetória, se volta a essa interlocução porque as questões sexuais vão voltar a aparecer na anencefalia (discriminação por motivo de sexo), por exemplo, vão voltar a aparecer no HIV (identidades e comportamentos sexuais e discriminação associada à soropositividade), vão voltar a aparecer na transexualidade, na cirurgia (não discriminação por motivo de sexo nos serviços públicos de saúde).

O ponto de vista do sujeito é sempre outro dos problemas, não? Pensar se o Direito tem sujeitos específicos, mais além disso, como você acha a apropriação dos direitos por parte dos cidadãos, as pessoas sentem e praticam os direitos sexuais enquanto direito, ou é mais uma criação dos juristas para justificar uma abordagem ou uma decisão?

Eu acho que essas discussões entraram na pauta dos juristas a partir de demandas de sujeitos que usaram ou se identificaram com esses conteúdos jurídicos, para buscar melhorar a sua situação de vida. Seja porque estavam sofrendo violações, seja porque queriam desenvolver a sua vida em outros lados. Eu acho que efetivamente predomina essa perspectiva identitária. E a perspectiva identitária, o discurso dos direitos subjetivos, individuais, é um discurso muito forte. Primeiro veio no discurso dos sujeitos e depois os juristas começaram a trabalhar com eles e, claro, isso abriu e abre para outras teorias do ponto de vista do sujeito de direito. Até a teoria *queer*, por exemplo, que tenta dar uma formulação para isso de uma forma não identitária. Eu não acho que é simplesmente uma criação dos juristas e que os indivíduos e os grupos se sintam alheios a ela. Eu acho que eles se apropriam, se expressam através dessa ideia de direito e aí isso passa a ser uma questão para os juristas, que depois vão reforçar uma perspectiva mais tradicional e criar novos sujeitos de direitos tradicionais. Por exemplo, existe um sujeito do direito civil de contrair o matrimônio, que implicava diferença de sexo, e agora o sujeito do direito civil de contrair o matrimônio que pode não implicar. Isso eu chamaria de uma apropriação de um sujeito, uma concretização de uma ideia de sujeito de direito, no campo do direito civil, que é uma evolução a partir daquilo que é tradicional. Assim como existem tensões para outros

tipos de direito que não são tradicionais, que inclusive questionam a própria teoria do sujeito de direito como categoria geral do direito. Aí vem a teoria *queer*, as questões da transexualidade, da intersexualidade, cada vez mais aparecem e tensionam a própria teoria jurídica tradicional e geral, a teoria geral do Direito sobre a categoria sujeito de direito. Mas, indo direto à pergunta, eu acho que não, não é uma invenção dos juristas, eu acho que é algo de que indivíduos e grupos se valem e apresentam, demandam e reivindicam, na maioria dos casos, apostando como uma via adequada e necessária para se expressar. Tanto como sujeitos na política, no processo jurídico, quanto como indivíduos.

E em termos teóricos, voltando à ideia da trajetória influenciada pelas teorias e influenciando as teorias, para você quais teorias que já cumpriram seu ciclo, estão como que esgotadas e quais teorias para você são as mais desafiantes, mais inovadoras nesse campo? Em termos de perspectivas teóricas e metodológicas para estudar e para compreender.

Eu acho que a teoria que mais desafia nesse campo, como eu mencionei agora a pouco, é a teoria *queer*. Pensar as categorias jurídicas, especialmente o sujeito de direito a partir da teoria *queer* é um grande e muito bom desafio. Acho que teorias de binarismos de gênero muito rígidos são ultrapassadas nessa área. Acho que as teorias políticas tradicionais que pautavam o debate entre a direita e a esquerda, capitalismo e comunismo ou socialismo, elas pouco acrescentaram a este debate. Uma teoria antiga, do ponto de vista da filosofia política e da política em geral, que é o liberalismo político, tem limites, mas eu acho que ainda é bastante relevante no nosso contexto. Porque o nosso contexto, eu estou pensando bastante no Brasil, cultural e político e histórico, o indivíduo sempre foi pouco levado a sério. A ideia de indivíduo sempre foi pouco valorizada, comprometendo e trazendo más compreensões de ideias como a dignidade da pessoa humana, como a de privacidade, que são relevantes seja para a sexualidade, seja para outros campos. Então acho que o liberalismo político ainda é relevante, apesar de ter limites. Acho que a teoria *queer* é muito desafiante e necessária, a gente não sabe ainda muito bem como equacionar as coisas nela. Por outro lado, as perspectivas muito rígidas em termos de gênero, essas eu acho que já tiveram o seu momento.

E em termos de América Latina, há alguma especificidade ou é simplesmente uma variante local de um movimento mais geral de pensamento?

Considero que estão presentes as duas dimensões. Há aspectos para os quais os termos genéricos do pensamento ocidental se adequam, como a própria ideia de direitos humanos, de direitos constitucionais, as próprias ideias do liberalismo político. Acho que nesse caso tem uma relação própria, uma relação de pertinência e de manifestações específicas de algo que está num contexto além da América Latina. Agora, também me parece que dentro da experiência brasileira e dentro da América Latina, a América Latina tem algo de específico e de original, que se expressa não só em termos de padrão de relações sexuais ou de padrões de relações interétnicas e raciais, por exemplo, que nós devemos não só valorizar

como desenvolver teoricamente. Que é essa ideia, que no Brasil é um termo que tem uma conotação positiva e não pejorativa, diferente de outros lugares, de miscigenação ou de mistura. Não só de etnia, não só de raça, não só de religião, não só de língua ou de culinária, mas de sexualidade também. Acho que essa especificidade, se bem aproveitada no campo dos direitos sexuais – assim como em outros campos do Direito –, se bem valorizada e explorada (minha tese é a de que há condições de desenvolver o direito da anti-discriminação com a originalidade), que eu diria de marca não só brasileira, mas latino-americana. Então, nós temos um padrão de relações sociais, culturais, religiosas, étnicas, sexuais, onde a mistura dá lugar a uma certa instabilidade, uma certa indefinição que é possível na nossa cultura, que é original, que é típica da nossa cultura e que, me parece, não é das experiências da América do Norte ou da Europa, por exemplo.

E em termos geracionais, como você situa estas ideias em relação com as gerações que te precederam e as novas gerações, em termos intelectuais, profissionais e políticos? Como você compara estes desenvolvimentos intelectuais, políticos, processuais com a geração de 20 anos atrás e com a geração que hoje tem 10, 15 anos a menos que você, que está trabalhando, iniciando nessas reflexões, nessas práticas?

Retomando o caso de direitos sexuais, como as coisas surgiram e se afirmaram de uma forma muito rápida, muito nítida e clara, há uma grande diferença. Esses temas estavam completamente ausentes 20 anos atrás e quando a geração a que eu pertencço começou a trabalhar, 10 ou 15 anos atrás, essas temas tiveram que ser pensados a partir quase do zero. As gerações que começam agora, dois ou três anos atrás, já partem de uma série de pontos e conteúdos estabelecidos que não existiam nem de longe quando nós começamos. Não é o caso de fazer uma hierarquia de quem é melhor ou pior, porque foram momentos históricos muito diferentes. Nós respondemos e continuamos a responder, assim como aqueles que começam agora, a momentos políticos e sociais diversos. A geração da qual participo teve um fluxo muito importante de politização, de consciência política da geração anterior e isso repercute de forma bem importante e decisiva no trabalho que se faz. As gerações que começam a surgir agora, a trabalhar esses temas, parecem-me ter esse conteúdo político bem menos nítido, bem menos presente do que a nossa geração, e muito menos ainda do que a geração que nos precedeu, e falo desta percepção e de compromisso político. A nossa geração compartilhou da experiência e das preocupações da geração anterior, isso numa medida diversa, num contexto de mais amplitude democrática, na Abertura¹⁷. E as pessoas que muito recentemente começaram, às vezes tenho a percepção, e até o receio, de que esses conteúdos políticos, de compromisso político mesmo, estejam mais apagados nessas gerações, quando não praticamente ausentes, revelando uma crescente alienação.

¹⁷ Período, desde finais da década de 1970, de transição no final da ditadura, caracterizado por tensões sociais, certa ampliação de algumas liberdades, e efervescência política.

Do ponto de vista teórico, acho que através da internet, da tecnologia, a globalização, não há dúvida de que a nossa geração, em comparação com a anterior, teve acesso a muito mais dados e informações. E para a geração atual isso aumenta mais ainda. Quando nós começamos, quando eu comecei, a dificuldade de importar um livro era enorme. Até de descobrir a existência do livro, porque não existiam meios adequados de disseminação da informação. Depois, pouco a pouco, a internet começou a se popularizar, as barreiras comerciais a diminuir, a facilidade de importação de livros e de aquisição de materiais a diminuir. Isto repercute em termos teóricos; a quantidade de referências hoje, para quem começa, é muito mais rica do que na minha geração. E por essas circunstâncias históricas não dá nem para comparar com a geração anterior. O que, diga-se de passagem, não significa necessariamente melhor qualidade ou profundidade naquilo que se produz e se pensa.

E para fazer um exercício prospectivo, quase divinatório: como você pensa o panorama dos direitos sexuais uma vez que o aborto seja legalizado e o matrimônio seja acessível aos casais distintos e do mesmo sexo. Qual será a agenda dos direitos sexuais uma vez que haja o reconhecimento das equidades trans? Essas coisas, uma vez obtidas, o que vai acontecer, vai desaparecer o objeto?

Uma vez assentado o aborto e a possibilidade de casamento entre pessoas de mesmo sexo, a grande questão que se coloca são essas questões de transgênero, transexualidade, travestilidade. Eu acho que já estão presentes, mas nós não temos ainda a dimensão das consequências que elas terão. Não só na vida em sociedade, evidentemente, que é o mais importante, mas até na teoria do Direito e nas categorias do Direito. Nós não temos – eu acho ainda – a dimensão do que isso pode exigir de transformação. E como essa transformação será dada. Acho que essa é a grande agenda do ponto de vista mais jurídico quando se fala em direitos sexuais, é o impacto do fenômeno do trans. Seja de transgênero, transexualidade, intersexualidade e assim por diante. Acho que esse é o grande tema que está surgindo e que vai exigir muito trabalho ainda pela frente, nos próximos anos. Fazendo um exercício de adivinhação, depois que esse tema for enfrentado e algum tipo de resposta for consolidada, aí é pura adivinhação, acho que o desejo e o erotismo vão achar outros caminhos de expressão e de interesse e esses novos caminhos é que vão virar tema dos direitos sexuais. Aí depende de para onde o desejo e o erotismo se colocarem. Eu não acho que seja a zoofilia, por exemplo, mas eu não posso dizer que não vai ser, ou relação com objetos, sabe-se lá. Mas o grande tema que está iniciando ainda, especialmente na área do Direito, como as consequências do fenômeno trans para as categorias do Direito, para a vida em sociedade. E uma vez que isso, hipoteticamente, se resolver, para onde se orientar? Para ser mais psicanalítico, para onde se deslocar o desejo e o erotismo? Para onde eles vão se deslocar, nesse sentido, eu acho que o tema não vai morrer, como área da vida e do conhecimento e do debate, seja público, seja político, seja jurídico. Assim como creio que o desejo não desaparecerá, não morrerão os temas de direitos sexuais. Somente se

morrerem o desejo e o erotismo. Para onde, eu não sei se nós vamos chegar às questões do incesto, encará-las de uma forma mais clara, quebrar este tabu. Talvez. Ou, eu não sei, talvez uma coisa que possa surgir, e que de certa forma já surge, são as transformações dos corpos, mas aí com intenções e desejos sexuais. Transformações físicas pela tecnologia não só genética, mas da medicina como um todo. Os andróides. Talvez daqui a um tempo a questão, ultrapassado o amor, ultrapassado o matrimônio, ultrapassado a questão trans, talvez as questões dos andróides humanos seja uma questão que se coloque na sexualidade. Mal comparando, como a gente vê com o sado-masiquismo hoje. O sado-masiquismo pode ser visto de uma forma muito tradicional e muito antiga, porque é uma questão de liberdade individual, de não fazer dano ao outro, de consentimento. Ou seja, são três temas clássicos do liberalismo. Mas que ainda causam polêmica. Talvez, fazendo um paralelo, as questões do andróide humano façam ressurgir ou mantenham acesas essas questões da autodeterminação, do não fazer dano e do consentimento envolvendo conteúdos e desejos sexuais na transformação, seja biológica do corpo, seja com a inclusão de outros artefatos dentro do corpo.